

COMUNICADO OFICIAL | Nº 115

ASSUNTO: Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF – Secção Profissional

DATA: 28/11/2023

Ex.mos Senhores

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se, por extrato, o acórdão proferido pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, em reunião de 28 de novembro de 2023, no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 31-23/24**.

Com os melhores cumprimentos,



RUI PEREIRA CAEIRO

DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO

**Processo Disciplinar n.º 31-23/24
(ACÓRDÃO)**

ARGUIDA: Vitória Sport Clube – Futebol SAD.

OBJETO: Eventual falta de colaboração com a justiça desportiva.

NORMAS APLICADAS: Artigo 86.º-A, n.º 1 e 3 do RDLFPF; Artigo 35.º, n.º 1, alínea x) do RCLFPF, e artigo 6.º, alínea u), do Anexo VI ao RCLFPF; artigo 18.º, n.ºs 1, 2 e 7 da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho.

DECISÃO: condenar a Arguida Vitória Sport Clube - Futebol SAD pela prática da infração disciplinar p. e p. pelo artigo 86.º-A, n.º 1 do RDLFPF, na **sanção de multa de € 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta euros)**.

Cidade do Futebol, 28 de novembro de 2023

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional